

## **Ano XX nº 5159 – 3 setembro de 2015**

### **Emprego não é para adoecer**

Uma categoria que adocece em níveis epidêmicos tem mesmo que manter como uma de suas prioridades, o fim das metas abusivas para melhorar a saúde e as condições de trabalho nas agências e nos departamentos. Foi com essa disposição que o Comando Nacional dos Bancários reuniu-se ontem 02/09, com os representantes da federação dos bancos (Fenaban).

Na segunda rodada de negociação da Campanha Nacional Unificada 2015, os bancos reconheceram que pode haver excessos na cobrança de metas por parte dos gestores e aceitaram uma das reivindicações do movimento sindical: informar as soluções dadas aos casos de assédio moral apurados também pelos canais internos dos bancos. Outro compromisso assumido pelos bancos é avaliar a inclusão de uma cláusula na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) que garantirá ao empregado o direito de pedir realocação quando estiver sendo comprovadamente assediado e a empresa avaliará a possibilidade.

**Segurança** – A rodada de negociação segue hoje (03/09), tratando de temas de saúde como comunicado e programa de retorno ao trabalho, que ainda ficaram pendentes, e de segurança. Os bancários reivindicam abertura e fechamento remoto das agências; instalação de biombos nos caixas; melhor atendimento aos bancários e demais vítimas de assaltos, além do fim da revista de funcionários, praticada em muitas agências pelo país.

Outro item da pauta é a extinção das tarifas para transferências de dinheiro via DOC e TED com o objetivo é combater o crime de “saidinha”, já que muitas vítimas sacam grandes quantias em espécie para evitar as tarifas.

### **Justiça multa bancos que abrirem sem policiamento**

A 3ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (RS), fixou multa de R\$ 100 mil por agência ou posto de atendimento bancário que abrir as portas na falta de policiamento ostensivo nas ruas em todo o Rio Grande do Sul. A decisão é do juiz Vinícius Daniel Petry.

O mandado de segurança foi impetrado pelo sindicato dos bancários, pedindo que as agências do estado não funcionem nos dias de greve dos servidores, que deve durar até hoje (03/09). Em caso de falta de policiais nas ruas, a segurança dos trabalhadores fica comprometida, alegou o sindicato.

Segundo o despacho, a medida fica condicionada à prévia comunicação oficial/formal da Brigada Militar ou da associação dos militares quanto aos dias de aquartelamento, e à inexistência de força pública federal para suprir eventuais ausências durante o período. Os Bancos do Brasil, Banrisul, Itaú Unibanco, Safra, Santander, Bradesco, Caixa, HSBC e Sicredi) foram notificadas da determinação da Justiça do Trabalho, bem como da multa estabelecida em caso de descumprimento.

### **Justiça obriga Santander a contratar terceirizada e indenizá-la**

O Tribunal Superior do Trabalho reconheceu o vínculo empregatício entre o banco Santander e uma operadora de telemarketing terceirizada, da Contax, que trabalhava na central de atendimento aos clientes do banco. Além de ter que contratá-la, o tribunal também condenou o banco a pagar uma indenização de R\$ 20 mil à funcionária.

A autora da ação teve pedidos negados em primeira e segunda instâncias. No entanto, o TST reverteu as decisões anteriores argumentando que a terceirização era ilícita, declarando unanimemente o vínculo direto da funcionária com a instituição financeira.

A Justiça determinou ainda que o banco se inclua na carteira de trabalho da operadora de telemarketing como o real empregador por todo o período de serviço prestado, além de enquadrá-la na categoria dos bancários.



### **Itaú Unibanco é condenado a reintegrar funcionária**

O Itaú Unibanco foi condenado pelo TRT (Tribunal Regional do Trabalho) da 2ª Região de São Paulo a reintegrar uma ex-gerente portadora de transtorno bipolar. O banco tentou recorrer, mas a decisão foi mantida pela Primeira Turma do TST (Tribunal Superior do Trabalho).

A organização financeira alegou desconhecer o problema da funcionária. No entanto, a bancária informou ter sido procurada por um assistente social ou psicólogo, do próprio banco, após ser mantida como refém em um assalto. A empregada também apresentou um atestado médico que solicitava o afastamento por 60 dias, que começaria a valer no dia em que foi demitida. O TRT entendeu que o Itaú Unibanco não teve sensibilidade de encaminhar a empregada para a Previdência Social para o início do auxílio previdenciário e preferiu tratar com descaso a função social como empregador.